



PROTOCOLO

Barrinha 10/09/2025 PROJETO DE LEI Nº 38/2025

“Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) para mães e pais atípicos no município de Barrinha.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO,
APROVA:**

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) às mães e aos pais atípicos, ou seja, aqueles responsáveis legais por pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou qualquer outra condição que demande cuidados contínuos.

Art. 2º O atendimento prioritário garantido por esta lei inclui:

- I – Prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos;
- II – Atendimento preferencial nas unidades de saúde e hospitais públicos do município;
- III – Facilidade na marcação de atendimentos que possam ser realizados conjuntamente com a pessoa sob seus cuidados;
- IV – Acesso a programas de suporte à saúde mental e física para os cuidadores atípicos.

Art. 3º A comprovação da condição de mãe ou pai atípico deverá ser feita mediante apresentação de documento que ateste a condição da pessoa sob seus cuidados, como laudo médico ou relatório de profissional de saúde.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde do município deverão afixar avisos visíveis informando sobre o direito ao atendimento prioritário para mães e pais atípicos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, 14 de março de 2025.



HELINHO GELONI
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo garantir atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) para mães e pais atípicos, que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos ou dependentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras condições que exigem atenção constante.

O papel desses cuidadores é fundamental, pois muitas vezes enfrentam dificuldades para conciliar sua própria saúde com as necessidades de quem está sob seus cuidados. A falta de prioridade nos atendimentos médicos pode resultar em negligência involuntária da própria saúde, comprometendo sua capacidade de oferecer o suporte necessário a seus filhos ou dependentes.

Diversos estudos indicam que mães e pais atípicos apresentam altos índices de estresse, ansiedade e esgotamento físico e mental. O reconhecimento da prioridade no atendimento de saúde é uma forma de oferecer suporte a esses cuidadores, garantindo que tenham acesso mais rápido a consultas, exames e tratamentos médicos essenciais para sua qualidade de vida.

Além disso, esta proposta está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à saúde, previstos na Constituição Federal. O atendimento prioritário já é uma realidade para pessoas com deficiência, idosos e gestantes, e estendê-lo aos cuidadores atípicos é um passo necessário para garantir uma política de saúde mais inclusiva e eficaz.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, garantindo mais dignidade e qualidade de vida para as mães e pais atípicos de Barrinha.

Barrinha, 07 de abril de 2025.

HELINHO GELONI

Vereador